

Lei nº 460

Dá assistência médica aos servidores municipais e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decreta e em sancionário a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a contratar os serviços profissionais de um médico, a fim de ser prestada assistência médica aos servidores municipais, no mês de dezembro, podendo dispendir a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) no corrente exercício.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 28 de novembro de 1955.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Pocos de Caldas" edição nº 3371, de 29 de novembro de 1955.